

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0749/2021 - 30.11.2021

Altera/acrescenta disposições da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam alterados os artigos 135, alínea “b”, e o artigo 242 da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 135- (...)*

***b – Cujos proprietários tenham no mínimo 60 anos de idade ou pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade e renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.***

*(...)”*

*“Art. 242- São isentos da taxa as atividades exercidas pela União, Estados, Municípios e suas Autarquias, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio, templos de qualquer culto e a pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade com renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.”*

**Art.2º** - Acrescenta o inciso IV no artigo 247 da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

*“Art. 247- (...)*

***IV – a pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade e possuir renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.”***

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:628DA7A1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2021. Edição 2401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>